LEI MUNICIPAL .º 1.427/2013 DE 06 DE MARÇO DE 2.013

"*Dispõe sobre autorização legislativa para locação de imóvel e dá outras providências*"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo, no atendimento do interesse público, nos termos do artigo 99, § 1º c.c. o artigo 102 da Lei Orgânica do município, autorizado a proceder a locação de imóvel para acomodação do Banco do Povo Paulista.

Artigo 2.º) – A locação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, e terá duração enquanto perdurar o convênio com o Governo do Estado de São Paulo e a permanência do Banco do Povo Paulista neste município. O valor a ser pago será determinado por uma comissão designada para esse fim que deverá buscar o imóvel e apresentar o valor compatível com o praticado no mercado.

Artigo 3.º) – Nos termos do § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do município, fica dispensada a concorrência pública ou licitação em razão do relevante interesse público.

Artigo 4.º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Ponte Pensa-SP, 06 de Março de 2.013

.....
José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valteneir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo